



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Santana de Mangueira

PROJETO DE LEI Nº 11/99

"CONSTRÇÃO DE UM GRUPO ESCOLAR"

Art- 1º -

Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado ,
construir um GRUPO ESCOLAR com uma SALA de Aula no Sítio GAMELEIRA ,
deste Município.

Art- 2º -

Esta Lei entrará em vigor apartir da data de
de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Zenildo Mourato da Silva

ZENILDO MOURATO DA SILVA= VEREADOR AUTOR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA em
24 (vinte e quatro) de setembro de 1999.